



Lei nº 1.452/2013

*“Ementa- Denomina Secretaria de
Agricultura e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Lajedo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 1.452/2013

*Art. 1º - Fica denominado a Secretaria de Agricultura do
Município de Lajedo, de Secretaria Hilamar Ferreira do Amaral.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedo, 15 de agosto de 2013.

Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro
-Prefeito-

De acordo com a Lei Municipal nº 1.202/08, o Projeto de Lei é oriundo do Poder Legislativo Municipal de Lajedo, de autoria do Vereador Luciano João dos Santos.